



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000 - Carnaúba dos Dantas-RN -
☎ (084) 479-2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@hotmail.com

Lei nº 664

Em, 15 de junho de 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO PLANTA E REPLANTA NOSSA CARNAÚBA DOS DANTAS - PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO DAS MATAS NATIVAS, MATAS CILIARES E MUDAS FRUTÍFERAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil MARCOS ANTÔNIO DANTAS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de plantio e replantio de mudas de plantas nativas e mudas de árvores frutíferas, nos estabelecimentos de ensino do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. O plantio das mudas feito nas escolas municipais, será distribuído gratuitamente a toda comunidade local, em especial aos proprietários de cerâmicas para contribuir com o reflorestamento da nossa mata nativa

Art. 3. Este projeto será financiado e coordenado diretamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 08 de junho de 2010.


ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO Nº 10: 110

Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º
017-A de 02 de Janeiro/2002.

Em 15/06/2010


Publicidade Responsável